



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa  
Subsecretaria de Projetos e Inovação

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objetivo adquirir 4 bebedouros tipo industrial de capacidade de 100L, cuja tensão seja 220V, para atender as necessidades da Biblioteca Parque da Rocinha e Biblioteca Parque de Manguinhos e 7 bebedouros tipo galão com capacidade de 20L, cuja tensão seja 127V, para a Biblioteca Parque Estadual, visando assim oferecer condições adequadas para fornecimento de água mineral natural, potável e não-gasosa para os servidores e colaboradores na Biblioteca Parque Estadual, Biblioteca Parque de Manguinhos e Biblioteca Parque da Rocinha, dependências essas da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro (SECEC).

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de 4 bebedouros tipo industrial de capacidade de 100L, cuja tensão seja 220V e 7 bebedouros tipo galão com capacidade de 20L, cuja tensão seja 127V, se justifica pela necessidade de atender a demanda de fornecimento de água mineral natural, potável e não gasosa para a Biblioteca Parque Estadual, Biblioteca Parque de Manguinhos e Biblioteca Parque da Rocinha, sem a qual poderá prejudicar atividades de trabalho diário de seus servidores, visitantes e frequentadores dos cursos, oficinas, seminários e demais eventos que possam ocorrer nas salas, teatros e auditórios destas unidades. Cabe mencionar que a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro fica sediada na Biblioteca Parque Estadual, uma das unidades da rede, o que colabora diretamente para um consumo significativo de água, uma vez que há, diariamente, centenas de servidores alocados no mesmo espaço. Já nas unidades que ficam em território popular, como a Rocinha e Manguinhos, dezenas de cursos incorrem no fluxo direto de centenas de alunos semanalmente. Como alguns envolvem, inclusive, atividades físicas, torna-se imprescindível o oferecimento de água natural, potável e não gasosa para toda a sociedade, sobretudo ao se considerar que, desde 2010, a Assembleia Geral da ONU reconhece o direito à água limpa e segura como um direito humano essencial. Os bens deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar o quantitativo descrito na especificação abaixo;

2.2 As quantidades solicitadas foram baseadas na demanda identificada pelo ETP deste projeto;

### 3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 4 bebedouros tipo industrial de capacidade de 100L, cuja tensão seja 220V, e 7 bebedouros tipo galão com capacidade de 20L, cuja tensão também seja de 127V, para atendimento de demandas da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro (SECEC).

#### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Número do Item	Código do Item	ID	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade
1	4110.009.0011	76370	BEBEDOURO, TIPO: GALAO DE COLUNA, CAPACIDADE: 20 L, TENSÃO: 127 V, GABINETE: CHAPA ACO INOX, TORNEIRA: 1 GELADA E 1 NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESERVATORIO EM INOX COM SERPENTINA EXTERNA, PINGADEIRA REMOVIVEL.	unidade	7

Número do Item	Código do Item	ID	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade
2	4110.009.0036	151447	BEBEDOURO, TIPO: INDUSTRIAL, CAPACIDADE: 100 L/H, TENSÃO: 220 V, GABINETE: METALICO, POLIPROPILENO, TORNEIRA: 02 TORNEIRAS E 01 ESGUICHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PINGADEIRA COM GRADE REMOVIVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	unidade	4

### 4. DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação da Nota de Empenho, sendo que a entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis a partir do recebimento do documento.

4.2 Deverão ser observados os prazos médios de mercado para se obter uma melhor satisfação no resultado final.

### 5. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

5.1 O fornecimento será efetuado entrega única, com prazo de entrega não superior a 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (NE), da Autorização de Compra ou de outro instrumento similar.

5.2 Explicitamos quanto ao fornecimento parcelado, que este poderá ser executado, sem a necessidade de cronograma físico-financeiro, bastando haver a solicitação escrita de quantidade de determinado item licitado, pela SECEC, de acordo das suas necessidades.

5.3 A entrega dos itens solicitados deverá ocorrer nos local indicado, sempre em horário comercial, de 9h às 18h de segunda-feira a sexta-feira e dentro do território do Estado do Rio de Janeiro, a não ser que o FORNECEDOR concorde expressamente em atender solicitação que se realize fora do horário comercial ou fora do território do Estado do Rio de Janeiro.

5.4 Os 7 (sete) bebedouros de galão deste Termo de Referência deverão ser entregues na Avenida Presidente Vargas, nº 1261 – Centro, Rio de Janeiro. Já os 4 (quatro) bebedouros industriais deverão ser entregues, 2 (dois) em cada unidade respectivamente, aos endereços Estrada Da Gávea, nº 459 – Rio de Janeiro, RJ – Biblioteca Parque da Rocinha e na Avenida Dom Hélder Câmara, nº 1184 – Benfica, Rio de Janeiro, RJ – Biblioteca Parque de Manguinhos. No momento este que ocorrerá vistoria prévia e o posterior aceite pelo setor responsável, caso o objeto estiver em conformidade com o descrito no Termo de Referência

5.5 Identificação:

5.5.1 A identificação dos 7 (sete) bebedouros de galão deverão ser: Remetente: Biblioteca Parque Estadual Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 1261 – Centro, Rio de Janeiro – Biblioteca Parque Estadual.

5.5.2 A identificação dos 4 (quatro) bebedouros tipo industriais deverão ser entregues 2 (dois) em cada Biblioteca, sendo elas: 1) Destinatário: Biblioteca Parque da Rocinha Endereço: Estrada da Gávea, nº 459 – Rocinha, Rio de Janeiro, RJ 2) Destinatário: Biblioteca Parque de Manguinhos Endereço: Avenida Dom Hélder Câmara, nº 1184 – Benfica, Rio de Janeiro, RJ- Manguinhos.

5.6 O fornecedor deverá apresentar o objeto licitado com toda a identificação original em sua embalagem, na forma em que é elaborada pelo fabricante.

5.7 Todos os volumes em forma de caixas, embalagens ou outro meio deverão ser facilmente identificáveis pelo lado externo, de modo a facilitar a movimentação e a identificação dos estoques, informando a especificação e a quantidade dos materiais contidos dentro da embalagem.

5.8 O armazenamento e transporte até a entrega ao local estabelecidos pela SECEC será de responsabilidade do FORNECEDOR e deverão ser conduzidos dentro das melhores práticas e técnicas, visando o atendimento às normas e legislações vigentes sobre armazenamento e transporte de bens, garantindo a integridade dos materiais transportados e das pessoas envolvidas.

5.9 As despesas com os fretes e seguros até os locais das entregas definitivas serão de responsabilidade do FORNECEDOR, cabendo a esta também os custos por danos ou acidentes que se acometerem aos materiais em momento prévio à entrega definitiva.

5.10 O carregamento e o descarregamento dos materiais deverão incluir equipamentos e mão de obra no destino e a cobertura de responsabilidade civil por parte do transportador de carga rodoviário, sendo obrigatória a presença de um responsável do FORNECEDOR, que deverá acompanhar a entrega.

5.11 Os bebedouros adquiridos deverão estar livre de defeitos ou vícios, com prazo máximo de 7(sete) dias para troca sem custos adicionais pelo fornecedor.

5.12 Os bebedouros adquiridos deverão ser entregues embalados e deverão ser avaliados pelos Gestores da Biblioteca Parque Estadual, da Biblioteca Parque da Rocinha e da Biblioteca Parque de Manguinhos quanto à qualquer defeito visível, sendo requisitada troca imediata caso alguma anomalia seja encontrada.

5.13 Os 7(sete) bebedouros de galão adquiridos deverão ser entregues pontualmente, às 10h00, na Biblioteca Parque Estadual (Avenida Presidente Vargas, nº 1261 – Centro, Rio de Janeiro) para o Gestor da Biblioteca Parque Andre Couto Miranda Santo. Quanto aos bebedouros tipo industriais, eles deverão ser entregues pontualmente às 10h00, 2(dois) bebedouros na Biblioteca Parque da Rocinha (Estrada da Gávea, nº 459 – Rocinha, Rio de Janeiro, RJ) para o Gestor da Biblioteca Parque da Rocinha Aloisio de Jesus Telles e os 2(dois) bebedouros industriais restantes deverão ser entregues na Biblioteca Parque de Manguinhos (Estrada da Gávea, nº 459 – Rocinha, Rio de Janeiro, RJ) para o Gestor da Biblioteca Parque de Manguinho Paulo Raimundo Barbosa Oliveira.

### 6. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Número da Natureza da Despesa: 4490.52.06

Fonte de Recurso: 100

## 7. DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será realizado à vista no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.
- 7.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993. 12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.7 Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 7.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.12 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 7.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.14 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.15 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do Banco Bradesco – Banco arrecador do Estado, cujo número da agência e da Conta Corrente deverão ser informados pela Contratada.
- 7.16 O prazo de pagamento será de, até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal.

## 8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor da SECEC;
- 8.2 Validade da certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união, ou Certidão conjunta positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), do Certificado de regularidade perante o Fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), assim como da Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- 8.3 Envio da fatura, por parte da empresa vencedora.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA SECEC

- 9.1 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora possa desempenhar as normas deste Termo de Referência;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;
- 9.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 9.4 Efetuar o pagamento dos materiais entregues pela empresa vencedora no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- 9.5 A entrega dos materiais ou execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da empresa vencedora, devidamente designado e com atribuições específicas, o qual registrará as ocorrências, comunicando à empresa vencedora, que deverá providenciar a necessária regularização;
- 9.6 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, seus agentes e ou prepostos;
- 9.7 Poderão ser exigidos, uma vez comprovada a necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha a desmerecer a confiança da fiscalização da empresa vencedora, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas;
- 9.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Termo de Referência.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 10.1 Permitir à SECEC fiscalizar a entrega dos materiais, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- 10.2 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;
- 10.3 Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), no que couber;
- 10.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SECEC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 10.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por servidor da SECEC, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 10.6 PRESTAR GARANTIA DOS PRODUTOS, POR 01 (UM) ANO A PARTIR DA ENTREGA DO BEM;**
- 10.7 Deverão ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, os produtos não aprovados na fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a SECEC isenta de quaisquer despesas decorrentes de tais falhas;
- 10.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas em legislação específica, não transferindo à SECEC seus pagamentos;

## 11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

- 11.1 O critério será o MENOR PREÇO POR ITEM.

## 12. LOCAIS DE ENTREGA

- 12.1 Os locais de entrega serão: 1. Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro (Biblioteca Parque Estadual) - Av. Presidente Vargas, 1261 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20071-004. 2. Biblioteca Parque de Mangueiras – BPM - Av. Dom Hélder Câmara, 1184 - Benfica, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20911-292.
- 12.2 Biblioteca Parque da Rocinha – BPR - Estrada da Gávea, 454 - Rocinha, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22451-267.
- 12.3 O horário de entrega é de: 10:00 às 17:00 hrs.;
- 12.4. O telefone para contato com a Superintendência de Leitura e Conhecimento é: 2216-8500 ramal: 217 e o e-mail é: [suplc@cultura.rj.gov.br](mailto:suplc@cultura.rj.gov.br)
- 12.5 Fica estabelecido que os produtos serão recebidos: 1. Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; 2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.
- 12.6 A empresa fornecedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município. O mero recebimento provisório não caracteriza a aceitação do mesmo.
- 12.7 Quanto à entrega, os produtos deverão estar devidamente embalados, de modo a não danificar a mercadoria durante o transporte;
- 12.8 Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e/ou ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), quando aplicável.
- 12.9 Por ocasião do recebimento dos materiais, a Secretaria solicitante, por intermédio de servidores designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto, obrigando-se a empresa vencedora a promover as devidas substituições.
- 12.10 Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste Termo de Referência obriga a empresa fornecedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.
- 12.11 O produto que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a SECEC.

12.12 Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas na legislação.

12.13 O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

12.14. Além da entrega no local designado, deverá a empresa fornecedora, também, descarregar, armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

### 13. DOS RECEBIMENTOS

13.1 Os materiais serão recebidos pela equipe da Coordenadoria de Logística e Patrimônio.

13.2 A forma de fornecimento dos produtos constantes neste Termo será PARCIAL, de acordo com a solicitação feita pela Administração da SECEC. As entregas serão distribuídas de acordo com o item 13.

### 14. RECEBIMENTO TEMPORÁRIO

14.1 Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação acerca do aceite final dos materiais;

14.2 Em caso de recusa do material, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;

### 15. RECEBIMENTO DEFINITIVO

15.1 Caso não ocorram problemas no recebimento temporário, será efetivado o recebimento definitivo.

### 16. DAS PENALIDADES

16.1 Com base na lei nº 8.666/93, art. 87, pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

16.2 Advertência

16.3 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

16.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### 17. DA PROPOSTA

17.1 O administrativo será encaminhado a Assessoria de Licitações e Contratos, que ficará responsável pelo recolhimento das cotações (propostas de preços), que atendam aos critérios exigidos para aquisições públicas;

17.2 Os licitantes devem apresentar suas propostas e a composição dos custos para chegar ao valor proposto;

17.3 O julgamento das propostas se dará pelo menor preço por item, garantindo a economicidade nas aquisições.

### 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não mantiver a proposta.

18.2 A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

18.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

18.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

### 19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

19.1 De acordo com a IN SLTI/MPOG Nº 01 de 19/01/2010, artigo 5º, inciso I a III: I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; III- todos os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

19.2 fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

19.3 utilizar lacres, rótulos compostos de materiais recicláveis e ou biodegradáveis.

19.4 Fica vedada a aquisição de produtos que contenham substâncias que destroem a camada de ozônio – SDOs.

### 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Declara esta Coordenadoria de Logística e Patrimônio que a contratação pretendida é viável, tendo em vista que os estudos preliminares demonstram ser possível tecnicamente e fundamentalmente necessária.

Rio de Janeiro, 22 julho de 2022

Rio de Janeiro, 22 julho de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Yke de Castro Leon, Superintendente**, em 22/07/2022, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_organizacao=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao=6), informando o código verificador **36596491** e o código CRC **59471AB8**.